

PARECER TÉCNICO 023/2026**RESPOSTA À QUESTIONAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026-GC-SEPLAG-003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-GC-SEPLAG-003 ID Nº 99549**

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de fornecimento contínuo de testes para exames de citologia em meio líquido (Papanicolau) e de biologia molecular para detecção do HPV, incluindo material de coleta, com cessão de equipamentos em regime de comodato, destinados ao rastreamento do câncer do colo do útero, em 02 (dois) lotes, totalizando 03 (três) itens, visando ao atendimento da demanda do Laboratório Municipal de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este parecer visa esclarecer o questionamento ANA FLAVIA NACIF PINTO COELHO PIRES , ([8141543](#)), conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO:

Observa-se que o Lote 2 contempla, de forma conjunta, o frasco para coleta em meio líquido e os dispositivos de coleta (escova/coletor), exigindo que o licitante forneça todos os componentes agrupados em um único item/lote. Entretanto, os referidos produtos constituem dispositivos médicos distintos, possuindo registros sanitários próprios perante a ANVISA, fabricantes potencialmente distintos e comercialização independente no mercado brasileiro. Sob o aspecto regulatório, o frasco contendo meio conservante e os dispositivos de coleta não configuram produto único ou inseparável, mas sim produtos autônomos que podem ser adquiridos individualmente pela Administração sem qualquer prejuízo à execução do programa de rastreamento. A manutenção do agrupamento atualmente previsto restringe a competitividade do certame, uma vez que limita a participação de empresas aptas a fornecer um dos componentes, mas não necessariamente ambos, reduzindo o universo de potenciais concorrentes e contrariando os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, solicita-se que a Administração avalie a segregação do lote em itens distintos, contemplando separadamente: * Item 1 – Frasco para coleta em meio líquido (vial); * Item 2 – Dispositivo de coleta cervical (escova/coletor). Tal medida ampliará a competitividade do certame, permitirá maior participação de fornecedores qualificados e poderá resultar em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade ou a operacionalização dos serviços

RESPOSTA:

A Administração esclarece que o Lote 2, item 02, conforme previsto no Edital, contempla o kit de coleta completo, incluindo o frasco com meio conservante e o dispositivo de coleta (escova/espátula).

Ressalta-se que a manutenção do kit como conjunto não se trata de uma mera formalidade, mas sim de uma medida técnica e operacional imprescindível para garantir a compatibilidade entre o fixador, o frasco e o dispositivo de coleta, elementos que atuam de forma integrada para assegurar a qualidade, integridade e confiabilidade das amostras de citologia em meio líquido. A segregação dos componentes em lotes distintos poderia comprometer a estabilidade do material biológico coletado, gerar inconsistências nos resultados laboratoriais e impactar negativamente a execução do programa de rastreamento.

Adicionalmente, o fornecimento integrado do kit atende às boas práticas laboratoriais e recomendações dos fabricantes, garantindo que cada amostra seja processada com os insumos corretamente compatibilizados, preservando a segurança do procedimento, a eficácia do exame e a continuidade operacional do serviço.

Portanto, a manutenção do item 02 como kit visa preservar a qualidade técnica do serviço, a segurança das pacientes e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, não representando qualquer restrição indevida à competitividade do certame, mas sim adotando medida necessária à correta execução das atividades.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MELO FERREIRA DA SILVA, Gerente Geral**, em 03/06/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8171661** e o código CRC **281B088E**.

33.004560/2026-01

8171661v1

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Criado por [karla.mf.silva](#), versão 2 por [karla.mf.silva](#) em 03/06/2026 17:42:08.